



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

LEI Nº. 311 de 24 de maio de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL URBANO A TÍTULO DE COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado receber a título de comodato da Associação Desportiva Comunitária de Campina do Simão - (ADCES), o imóvel urbano localizado nesta cidade, a seguir descrito:

§ 1º O Município de Campina do Simão receberá à título de Comodato da ADCES, um imóvel medindo 5.260,85 metros quadrados, parte de um imóvel com medida total de 22.580,00 m², (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta metros quadrados), imóvel objeto da matrícula nº. 10.607 do Cartório de do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava.

§ 2º No imóvel que será recebido à título de Comodato pelo Município de Campina do Simão, atualmente existe um barracão para realização de eventos e também um campo de futebol tipo "suíço", que será a partir da assinatura do contrato de comodato, administrado e mantido em condições de uso pelo Município e será utilizado para a prática esportiva, cultural e de lazer, por toda a população, inclusive será utilizado na prática da educação esportiva pelas escolas municipais.

Art. 2º Os tributos e demais despesas decorrentes de escrituração e registro averbações do contrato no Registro de Imóveis, correrão por conta do Município de Campina do Simão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

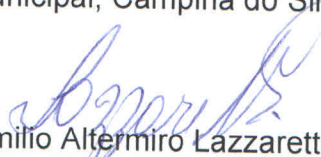


MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrario, principalmente a Lei nº. 264/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campina do Simão, 24 de maio de 2010.


Emilio Altermiro Lazzaretti
Prefeito Municipal